



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE REDAÇÃO - PELOM n. 02/2011

Nº

**SOBRE: Altera a redação do inciso IV do § 2º, do art. 25 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.**

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O inciso IV do § 2º, do art. 25 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba passa a ter a seguinte redação:

*"IV - receber petições ou queixas de qualquer pessoa, física ou jurídica, identificada, na forma escrita, contra atos ou omissões dos vereadores, das autoridades ou entidades públicas em geral, e deliberar, por maioria de 2/3 (dois terços), pelo seu encaminhamento a quem de direito, ou seu arquivamento." (NR)*

Art. 2º As despesas com a execução da presente Emenda correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

S/C., 28 de março de 2012.

  
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO  
Presidente

  
NEUSA MALDONADO SILVEIRA  
Membro

  
VITOR FRANCISCO DA SILVA  
Membro

Rosa/

